P.O. Nº 249
ATA-2-01-68

LEI Nº 43/67

S ú m u l a - Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na importância de NCr$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos cruzeiros novos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de NCr$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos cruzeiros novos), para reforço das seguintes verbas:

2-3190.03 - 02	Material de limpeza e higiene	NCr$	200,00
2-3130.03 - 04	Iluminação e Gás	NCr$	150,00
2-3250.83 - 02	Contribuições aos Diaristas Contratados	NCr$	2.000,00
3.0-3120.03.03	Combustíveis, Lubrificantes Peças e Pneus	NCr$	200,00
3.0-3130.07.08	Serviços Diversos Extraordinários	NCr$	500,00
3.0-4240.03.07	Contribuição 5% s/ a Receita tributária Municipal	NCr$	2.000,00
4.0-4130.43.00	Mobiliário e Utensílios	NCr$	2.000,00
4.1-4210.62.07	b) Máquinas	NCr$	100,00
6.0-3130.90.04	Iluminação e fôrça	NCr$	200,00
6.2-3130.99.16	a) 60 Operários Urbanos	NCr$	19.000,00
6.4-3130.99.09	Iluminação e fôrça	NCr$	200,00
6.6-3130.94.04	Iluminação Pública	NCr$	300,00
6.6-3130.94.07	Serviços Diversos Extraordinários	NCr$	150,00
	T O T A L	NCr$	27.600,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Executivo Municipal autorizado a usar o "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 26 de dezembro de 1967

ROSALIVO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL